



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.749 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o licenciamento ambiental na esfera municipal a fim de atender as políticas públicas de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal está apta no desenvolvimento de medidas capazes de autorizar os licenciamentos ambientais de baixo impacto no município de Itapevi;

CONSIDERANDO, por fim, que o Conselho Estadual do Meio Ambiente, nos termos do art.4º da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018 publicou na Imprensa Oficial - 132 (223) de 08/11/2022, Seção I, pág. 68 a relação dos municípios com potencial para exercer o licenciamento de baixo impacto ambiental nos termos do Anexo II e Anexo III da Deliberação CONSEMA Normativa nº 01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETA:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Itapevi, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal, fica autorizada a adotar todas as medidas necessárias e pertinentes a fim de emitir e autorizar Licenciamento de baixo impacto ambiental no Município de Itapevi nos termos do Anexo II e Anexo III da Deliberação CONSEMA Normativa nº 01/2018, para o licenciamento de empreendimentos e atividades classificadas como baixo impacto local.

Art. 2º - A Secretaria de Meio Ambiente e Defesa do Animal, no âmbito de sua competência conforme disposto na Lei Complementar nº 101/2018, emitirá, após análise técnica, os atos administrativos abaixo, descritos sumariamente no Anexo I deste Decreto:

- I - Licença Simplificada - LS;
- II - Licença Prévia - LP;
- III - Licença de Instalação - LI;
- IV - Licença de Operação - LO;
- V - Autorização Ambiental - AA;
- VI - Parecer Técnico Ambiental - PTA;
- VII - Declaração Técnica Ambiental - DTA;
- VIII - Manifestação Técnica Ambiental - MTA;
- IX - Certidão de Conformidade Ambiental - CCA.

Art. 3º - As atividades listadas no Anexo II deste decreto poderão solicitar a Licença Prévia concomitantemente com a Licença de Instalação e, posteriormente, a correspondente Licença de Operação.

Art. 4º - Os empreendimentos licenciados terão um prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da emissão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Licença Prévia, para solicitar a Licença de Instalação e o prazo máximo de 3 (anos) para iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade das licenças concedidas.

Art. 5º - A Licença de Operação terá prazo de validade de até 5 (cinco) anos, a ser estabelecido de acordo com o fator de complexidade no Anexo II deste Decreto, conforme o seguinte critério:

I - 2 (dois) anos: W = 4, 4,5 e 5;

II - 3 (três) anos: W = 3 e 3,5;

III - 4 (quatro) anos: W = 2 e 2,5;

IV - 5 (cinco) anos: W = 1 e 1,5.

Art. 6º - Os prazos de validade da Licença Simplificada, da Autorização Ambiental, da Declaração Técnica Ambiental, da Manifestação Técnica Ambiental e da Certidão de Conformidade Ambiental é de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º - Os preços públicos para expedição dos atos administrativos contidos neste Decreto se darão conforme a regulamentação deste artigo.

§ 1º - O valor da Licença Prévia é fixado em 30% (trinta por cento) do valor da correspondente Licença de Instalação.

§ 2º - O preço para expedição das Licenças de Instalação para as fontes listadas na tabela no Anexo II será fixado pela seguinte fórmula:

$$P = [100 + (3 \times W \times \sqrt{A})] * 13,54, \text{ onde:}$$

P = Preço a ser cobrado, expresso em UFM

W = Fator de complexidade, de acordo com o Anexo II deste Regulamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

\sqrt{A} = Raiz quadrada da área integral da fonte de poluição objeto do licenciamento, em m² (metros quadrados).

§ 3° - Quando se tratar de empreendimentos considerados por lei federal ou estadual como microempresa ou empresa de pequeno porte, a fórmula a ser adotada será:

$$P = (0,15 [100 + (3 \times W \times \sqrt{A})]) * 13,54, \text{ onde:}$$

P = Preço a ser cobrado, expresso em UFM

W = Fator de complexidade, de acordo com o Anexo II deste Regulamento

\sqrt{A} = Raiz quadrada da área integral da fonte de poluição objeto do licenciamento, em m² (metros quadrados).

§ 4° - A área integral da fonte de poluição será considerada a área do terreno ocupado pelo empreendimento ou atividade, acrescida das áreas construídas dos pavimentos superiores e/ou inferiores, excluindo-se as seguintes:

I - as áreas ocupadas com florestas e outras formas de vegetação nativa;

II - a área ocupada por outros empreendimentos presentes na área total do terreno; e

III - as áreas ocupadas por atividades agrosilvopastoris que não estejam diretamente ligadas à atividade licenciada.

§ 5° - O preço máximo a ser cobrado será limitado a 11.500 (onze mil e quinhentos) UFM.

§ 6° - O preço para a expedição das Licenças de Operação ou para sua renovação será fixado de acordo com as mesmas fórmulas utilizadas para cálculo dos preços para expedição das Licenças de Instalação.

§ 7° - O preço para a expedição da Licença Simplificada, da Autorização Ambiental, do Parecer Técnico Ambiental, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Declaração Técnica Ambiental, da Manifestação Técnica Ambiental e da Certidão de Conformidade Ambiental é fixado em 35 (trinta e cinco) UFM.

Art. 8º - Após os procedimentos realizados pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal, a Secretaria da Fazenda e Patrimônio providenciará as siglas de recolhimento para tal fim.

Art. 9º - Os valores arrecadados em razão do licenciamento ambiental de que trata este Decreto deverão ser depositados em conta especial do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Defesa Animal.

Art. 10 - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de janeiro de 2023.

DR. ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA
Secretário Adjunto de Governo

PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA
Secretário de Meio Ambiente e Defesa Animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I
TABELA COM A DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS CONTIDOS
NESTE DECRETO.

Item	Documento	Sigla	Objetivo	Valor
I	Licença Simplificada	LS	A Licença Simplificada para atividades de baixo impacto e não industriais.	35 (trinta e cinco) UFM
II	Licença Prévia (Até 2.500 m ²)	LP	A Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.	Fórmula
III	Licença de Instalação (Até 2.500 m ²)	LI	A Licença de Instalação autoriza a instalação do empreendimento ou da atividade, de acordo com as especificações constantes nos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes.	Fórmula
IV	Licença de Operação (Até 2.500 m ²)	LO	A Licença de Operação é o documento expedido pelo órgão ambiental correspondente na qual se autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados	Fórmula



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

			para a operação.	
V	Autorização Ambiental	AA	A Autorização Ambiental é emitida para fim de corte, poda, transplante de vegetação e/ou intervenção de baixo impacto em área de preservação permanente (APP).	35 (trinta e cinco) UFM
VI	Parecer Técnico Ambiental	PTA	O Parecer Técnico Ambiental é resultado de um estudo técnico detalhado que considera de forma integrada os aspectos legais, técnicos e administrativos.	35 (trinta e cinco) UFM
VII	Declaração Técnica Ambiental	DTA	A Declaração Técnica Ambiental é o documento que declara a viabilidade ambiental de um empreendimento segundo o zoneamento urbano municipal e a legislação ambiental municipal.	35 (trinta e cinco) UFM
VIII	Manifestação Técnica Ambiental	MTA	Manifestação Técnica Ambiental é um documento com base no atendimento às Resoluções SMA nº 22/09 e CONAMA nº 237/97, atestando que o órgão municipal não tem atribuição à elaboração de exame técnico do licenciamento, sendo de responsabilidade dos órgãos estaduais o mesmo.	35 (trinta e cinco) UFM
IX	Certidão de Conformidade Ambiental	CCA	A Declaração de Conformidade Ambiental é o documento técnico elaborado pelo profissional legalmente habilitado que comprova junto ao órgão ambiental municipal que a atividade e o empreendimento estão de acordo com as legislações ambientais municipais.	35 (trinta e cinco) UFM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II:
TABELA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL COM OS VALORES DO FATOR DE COMPLEXIDADE (W) PARA O CÁLCULO DOS VALORES DAS LICENÇAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS.

Nº	Cód. CNAE	Denominação	Fator W
1	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	3
2	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	3
3	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	3
4	10937/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	3
5	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	3
6	1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	3
7	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	3
8	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate etc.)	3
9	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	3
10	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	3
11	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	3
12	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	2,5
13	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	2,5
14	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	2,5
15	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	2,5
16	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	2,5
17	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	2
18	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	2,5
19	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	2,5
20	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	2
21	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	2,5
22	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	2,5
23	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	2,5
24	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	2,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

25	1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	2,5
26	1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	2,5
27	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	3
28	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	3
29	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	3
30	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	3
31	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	3
32	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	3
33	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	3
34	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	3
35	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	3
36	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	
37	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	2
38	1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	2
39	1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	2
40	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	2
41	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	2
42	1811-3/01	Impressão de jornais	3
43	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	3
44	1812-1/00	Impressão de material de segurança	3
45	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	3
46	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	3
47	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	2,5
48	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	2,5
49	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	2,5
50	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	2,5
51	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	2,5
52	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e	2,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

		acessórios	
53	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	2,5
54	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	2,5
55	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	2,5
56	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	2,5
57	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	3
58	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	3
59	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	3
60	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	3
61	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	3
62	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	3
63	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	3
64	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	3
65	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	3
66	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	3
67	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	3
68	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	3
69	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	3
70	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	3
71	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	3
72	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	3
73	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	3
74	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	3
75	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	3
76	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	3
77	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	3
78	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	5
79	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

80	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	3
81	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	3
82	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	3
83	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	3
84	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	3
85	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	3
86	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	3
87	2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	3
88	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	3
89	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	3
90	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	3
91	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	3
92	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	3
93	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	3
94	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	3
95	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	3
96	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	3
97	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	3
98	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	3
99	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	3
100	2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

101	2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	3
102	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	3
103	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	3
104	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	3
105	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	3
106	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	3
107	2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	3
108	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	3
109	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	3
110	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	3
111	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	3
112	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	3
113	2864-0/00	. Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	3
114	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	3
115	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	3
116	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	3
117	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	4,5
118	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	4,5
119	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema	4,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

		de freios de veículos automotores	
120	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	4,5
121	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	4,5
122	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	4,5
123	2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	4,5
124	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	4,5
125	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	4,5
126	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	4,5
127	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	4,5
128	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	3
129	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	3
130	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	3
131	3104-7/00	Fabricação de colchões	3
132	3211-6/01	Lapidação de gemas	3
133	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	3
134	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	3
135	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	3
136	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	3
137	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	3
138	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	3
139	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	3
140	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	3
141	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	3
142	3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	3
143	3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	3
144	3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	3
145	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

146	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	3
147	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	3
148	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	3
149	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	3
150	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	3
151	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	3
152	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	3
153	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	3
154	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	3
155	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	3
156	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	3
157	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	3
158	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	3

Notas:

1) As descrições das atividades e códigos listados neste Anexo II correspondem às descrições e códigos utilizados na versão 2.2 da listagem da CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ou a que vier a substituí-la.